

LEI Nº 1219/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2022 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, de 28 de agosto de 2015, as diretrizes orçamentárias do Município de Balsa Nova, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** – as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV** – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento e suas alterações;
- V** – as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI** – as disposições sobre as transferências públicas;
- VII** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VIII** – as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- IX** – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I** – Anexos de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita: e
- g. demonstrativo da margem e compensação das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III – Anexos de Metas e Prioridades;

IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, as quais deverão estar compatíveis com a Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e ainda a Lei Orçamentária Anual para 2022.

Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os riscos fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Órgão Orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II – Unidade Orçamentária – menor nível da classificação institucional;

III – Modalidade de Aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

IV – Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

V – Subfunção – representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – Programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VII – Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VIII – Projeto – o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IX – Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

X – Operações Especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

XI – Concedente – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII – Conveniente – entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIII – Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIV – Meta Física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades responsáveis pela realização da ação;

II – cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática para 2022, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 6º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I – Categoria Econômica;

II – Origem;

III – Espécie;

IV – Desdobramento; e

V – Tipo.

§ 1º. A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e

II – Receitas de Capital – 2.

§ 2º. A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º. A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º. O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º. O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

“5”, quando se tratar das Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora;

“6”, quando se tratar dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora;

“7”, quando se tratar das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa;

“8”, quando se tratar dos Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação de Juros de Mora da Dívida Ativa.

§ 6º. O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I** – Órgão Orçamentário;
- II** – Unidade Orçamentária;
- III** – Função;
- IV** – Subfunção;
- V** – Programa;
- VI** – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII** – Categoria Econômica;
- VIII** – Grupo de Natureza da Despesa;
- IX** – Modalidade de Aplicação
- X** – Elemento de Despesa; e
- XI** – Fonte de Recursos.

§ 1º. A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I** – Despesas Correntes – 3; e
- II** – Despesas de Capital – 4.

§ 2º. Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elemento de despesas das mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a segui discriminamos:

- I** – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II** – Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III** – Outras Despesas Correntes – 3;
- IV** – Investimentos – 4;
- V** – Inversões Financeiras – 5;

VI – Amortização da Dívida – 6;

VII – Reserva de Contingência – 9.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista nos artigos 13 e 14, desta Lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 5º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências da União – 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;

IV – Transferências a Municípios – 40;

V – Transferências as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

VI – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos – 60;

VII – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;

VIII – Transferências a Consórcios Públicos – 71;

IX – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;

X – Aplicações Diretas – 90;

XI – Reserva de Contingência – 99.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme classificação da despesa realizada.

§ 1º. Para a classificação da despesa e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º. Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterà a destinação de recursos, classificados por fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no *caput* deste artigo.

§ 2º. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras, terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;

I – Pagamentos de Precatórios;

II – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor; e

III – ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Balsa Nova, constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa na forma da legislação vigente;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal;

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO III

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13. A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com Recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto da Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais à Lei Orçamentária Anual para 2022.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-lo como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a

serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público para:

I – a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022, e seus anexos;

III – A Lei Orçamentária Anual para 2022, e seus anexos.

Art. 16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, e na Instrução Normativo nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 17. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 18. A Receita total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I – pessoal e encargos sociais;

II – custeio administrativo e operacional;

III – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere a educação básica, saúde, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

IV – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

V – pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

VI – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VII – contra partida dos convênios firmados com o Estado e com a União;

VIII – aporte local para as operações de crédito;

IX – investimentos em andamento.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracarregadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 19. As obras já iniciadas terão prioridades na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 20. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Balsa Nova, deverá enviar ao Poder Executivo, até 15 de janeiro de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e a sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres), 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), respeitando no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. Caso haja necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que autorizem a execução de despesas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 24. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 25. Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes àquele cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 26. O saldo de interferências financeiras repassadas ao Poder Legislativo e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 27. O Município poderá contribuir para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II, do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária 2022 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município, conforme regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação de débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os critérios adotados pelo Poder Judiciário no processo judicial respectivo, as disposições do art. 100, e respectivos parágrafos, da Constituição Federal de 1988, observando-se, ainda, a súmula vinculante nº 17 do STF.

Art. 30. O pagamento das obrigações de pequeno valor, será realizado de acordo com art. 100, § 3º, da Constituição Federal e art. 87, inciso II, da ADCT.

CAPITULO V

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 32. Os Projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 34. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 35. Fica o Poder Executivo, mediante decreto autorizado a Transpor, Remanejar, Transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em Créditos Adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional programática.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado através de expedição de Decreto, reprogramar o montante das despesas e as metas físicas nas Ações, constantes no Plano Plurianual 2022-2025, na elaboração de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2022.

CAPITULO VI

TRANSFÊRENCIAS PÚBLICAS

Art. 37. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. Os repasses serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e legislação Municipal.

Art. 38. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1.011 de 24 de outubro de 2017, e alterações.

Art. 39. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. As Entidades Privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 41. A programação da despesa com pessoal e encargos sociais, para o exercício financeiro de 2022, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

- a) 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 42. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2022, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com folha de pagamento vigente em junho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 43. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários financeiros, constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º. A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionados neste artigo, observará a variação do IPCA de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 ou de outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º. a recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios deste artigo, ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e de Portaria do Poder Legislativo.

§ 3º. Para atender ao disposto neste artigo, será observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 44. A concessão de reposição salarial, de aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações da estrutura de carreiras, crescimento horizontal, crescimento vertical, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, poderão ser levadas a efeito para o exercício de 2022, observados os limites e exigências previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e as disposições contidas no inciso II, artigo 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2021 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 46. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas e de Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – cobrança no carnê do IPTU, por Ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos, serem considerados seus efeitos nos cálculos da receita, e devendo apresentar estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 49. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2022, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 50. Os projetos de lei de concessão anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de

modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Balsa Nova será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova.

Art. 52. Se o projeto de Lei Orçamentária, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2022, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas ao pessoal e seus respectivos encargos sociais e da dívida pública municipal, podendo seus gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 1

| Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | |
|-----------------------------------|---|--|-------------------|-------------------|--------------|------|
| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor | |
| 10 | Operação Especial | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | UNIDADE | 1,000 | 1.000,00 | |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Descrição: | Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória. | | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| | | | | | | |
| 11 | Operação Especial | RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV | CONTRATO | 10,000 | 775.000,00 | |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Descrição: | Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional nº 62/2009 | | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| | | | | | | |
| 14 | Operação Especial | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA | CONTRATO | 4,000 | 1.100.000,00 | |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | | |
| Descrição: | Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna. | | | | | |
| Produto esperado: | Dívida Amortizada | | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| | | | | | | |
| 15 | Operação Especial | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP | CONTRATO | 1,000 | 33.170,00 | |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Descrição: | Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP. | | | | | |
| Produto esperado: | Dívida Amortizada | | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| | | | | | | |
| 16 | Operação Especial | CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | MESES | 12,000 | 658.800,00 | |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Descrição: | Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP. | | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 2

Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|---|-------------------|-------------------|------------|
| 17 | Operação Especial | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | UNIDADE | 1,000 | 9.000,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | : Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória. | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 23 | Operação Especial | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | PESSOAS | 2,000 | 127.088,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | Pagamento de Inativos e Pensionistas, conforme legislação municipal | | | | |
| Produto esperado: | Aposentadorias e pensões pagas | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 24 | Operação Especial | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA | UNIDADE | 1,000 | 6.000,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória. | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 37 | Operação Especial | PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO | UNIDADE | 1,000 | 2.500,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória. | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 75 | Operação Especial | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | UNIDADE | 1,000 | 300,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória. | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 3

Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|---|-------------------|--------------------|--------------|
| 83 | Operação Especial | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | UNIDADE | 1,000 | 300,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória. | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 97 | Operação Especial | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | UNIDADE | 1,000 | 1.500,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória. | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 119 | Operação Especial | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | UNIDADE | 1,000 | 1.500,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória. | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 141 | Atividade | PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | UNIDADE | 1,000 | 300,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória. | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 2.716.458,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 4

Programa: 1 - PROGRAMA LEGISLATIVO

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|--|-------------------|--------------------|--------------|
| 1 | Projeto | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | UNIDADE | 1,000 | 100.000,00 |
| Função: | 1 - LEGISLATIVA | Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| Descrição: | Aquisição de um veículo para implementação dos serviços legislativos | | | | |
| Produto esperado: | Veículos Adquiridos | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 100.000,00 |
| | 1-001-AQUISIÇÃO DE VEICULO | | | | |
| | 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 100.000,00 | |
| 2 | Atividade | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | MESES | 12,000 | 2.902.138,00 |
| Função: | 1 - LEGISLATIVA | Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| Descrição: | Manter as atividades administrativas e os serviços necessários ao pleno funcionamento da Câmara Municipal. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 2.273.000,00 |
| | 2-002-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| | 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.123.000,00 | |
| | 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 150.000,00 | |
| 3 | Atividade | ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO | MESES | 12,000 | 55.000,00 |
| Função: | 1 - LEGISLATIVA | Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| Descrição: | Divulgar matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo. | | | | |
| Produto esperado: | Publicações realizadas | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 3.057.138,00 |

Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|---|-------------------|-------------------|------------|
| 4 | Atividade | SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO | UNIDADE | 26,000 | 410.265,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice-prefeito. | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 5

Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 5 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO | MESES | 12,000 | 647.287,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 6 | Atividade | DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES | UNIDADE | 3,000 | 60.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEQ, Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM. | | | | |
| Produto esperado: | Pagamentos efetuados | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 7 | Atividade | DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO | MESES | 12,000 | 130.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | |
| Descrição: | Atender a Legislação no que determina a publicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos. | | | | |
| Produto esperado: | Publicações realizadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 9 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS | MESES | 12,000 | 663.167,00 |
| Função: | 3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 12 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO | MESES | 12,000 | 1.216.309,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Realizar com efetividade as ações administrativas, financeiras, jurídicas e outras assemelhadas, possibilitando a execução do plano de governo, objetivando um aprimoramento na atenção das necessidades da população de Balsa Nova. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 6

Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 13 | Atividade | PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS | MESES | 12,000 | 45.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | | Efetuar pagamentos à rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas. | | | |
| Produto esperado: | | Apoio Administrativo | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 18 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA | MESES | 12,000 | 2.748.750,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | | Realizar com efetividade as ações administrativas, financeiras, jurídicas e outras assemelhadas, possibilitando a execução do plano de governo, objetivando um aprimoramento na atenção das necessidades da população de Balsa Nova. | | | |
| Produto esperado: | | Apoio Administrativo | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 19 | Atividade | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | UNIDADE | 7,000 | 170.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | | Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros. | | | |
| Produto esperado: | | Veículos e Equipamentos mantidos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 20 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS | UNIDADE | 3,000 | 340.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | | Gerenciar as despesas com prestação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água e esgoto dos diversos órgãos da administração. | | | |
| Produto esperado: | | Despesas Operacionais mantidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 21 | Atividade | REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS | UNIDADE | 2,000 | 160.690,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | | Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergenciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação. | | | |
| Produto esperado: | | Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 7

Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 22 | Projeto | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS | UNIDADE | 4,000 | 40.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | | | |
| Descrição: | | Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração | | | |
| Produto esperado: | | Equipamentos adquiridos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 25 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO | MESES | 12,000 | 2.218.699,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | | Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes. | | | |
| Produto esperado: | | Apoio Administrativo | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 26 | Projeto | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SMO | UNIDADE | 1,000 | 90.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | | Aquisição de veículos para a fiscalização e execução dos serviços do Departamento Técnico e Departamento de Viação. | | | |
| Produto esperado: | | Veículos Adquiridos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 27 | Atividade | MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | UNIDADE | 3,000 | 80.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | | Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais. | | | |
| Produto esperado: | | Próprios Municipais mantidos e reformados | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 28 | Atividade | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | UNIDADE | 25,000 | 1.035.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | | Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros. | | | |
| Produto esperado: | | Veículos e Equipamentos mantidos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 8

Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|---------------------------|----------------------|
| 38 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT | MESES | 12,000 | 380.890,00 |
| Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 39 | Atividade | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | UNIDADE | 1,000 | 16.650,00 |
| Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros | | | | |
| Produto esperado: | Veículos e Equipamentos mantidos | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 84 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMAMA | MESES | 12,000 | 1.022.439,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Realizar atividades de origem administrativa da secretaria com despesas como pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 85 | Atividade | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | UNIDADE | 6,000 | 92.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Realizar a manutenção da frota de veículos da secretaria com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros. | | | | |
| Produto esperado: | Veículos e Equipamentos mantidos | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| | | | | Total do Programa: | 11.567.146,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 9

Programa: 3 - PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|---|-------------------|--------------------|------------|
| 8 | Atividade | AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL | UNIDADE | 1,000 | 35.000,00 |
| Função: | 6 - SEGURANÇA PÚBLICA | Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL | | | |
| Descrição: | Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, através da Defesa Civil | | | | |
| Produto esperado: | Ações realizadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 29 | Atividade | INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA | UNIDADE | 8,000 | 480.000,00 |
| Função: | 6 - SEGURANÇA PÚBLICA | Subfunção: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | | | |
| Descrição: | Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as entradas, saídas e locais estratégicos do Município. | | | | |
| Produto esperado: | Locais estratégicos do Município Monitorados | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 86 | Atividade | INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA | UNIDADE | 1,000 | 120.000,00 |
| Função: | 6 - SEGURANÇA PÚBLICA | Subfunção: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | | | |
| Descrição: | Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as praças do Município. | | | | |
| Produto esperado: | Praças do Município Monitoradas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 635.000,00 |

Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|-------------------|-----------|
| 30 | Projeto | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA | UNIDADE | 1,000 | 60.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Descrição: | Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade. | | | | |
| Produto esperado: | Estudos, Projetos e Planos elaborados | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 31 | Atividade | GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO | UNIDADE | 1,000 | 80.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários | | | | |
| Produto esperado: | Sinalização gerenciada | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 10

Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|--|-------------------|--------------------|------------|
| 32 | Atividade | SERVIÇOS DE TAPA BURACOS | TONELADAS | 200,000 | 120.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel | | | | |
| Produto esperado: | Serviços de tapa buracos executados | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 33 | Atividade | IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS | UNIDADE | 4,000 | 70.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | Implantação de dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito. | | | | |
| Produto esperado: | Dispositivos físicos de controle de velocidade Implantados | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 34 | Projeto | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ABERTURA E REGULARIZAÇÃO DE VIAS NA MALHA VIÁRIA | UNIDADE | 2,000 | 30.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | OBJETIVO: Desapropriar áreas que são necessárias para possibilitar a implantação geométrica das vias do Município | | | | |
| Produto esperado: | Áreas Desapropriadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 360.000,00 |

Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 35 | Atividade | MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | PONTOS | 3.000,000 | 1.373.767,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos. | | | | |
| Produto esperado: | Rede de iluminação Pública mantida | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 36 | Atividade | MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | MESES | 12,000 | 1.103.371,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e container e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários. | | | | |
| Produto esperado: | Vias e logradouros públicos mantidos | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 11

Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|--|-------------------|--------------------|--------------|
| 87 | Atividade | MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS | UNIDADE | 3,000 | 80.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e equipamentos como: bancos, parquinhos infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins. | | | | |
| Produto esperado: | Parques e praças públicas mantidos | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 2.557.138,00 |

Programa: 7 - PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|--------------------|-----------|
| 40 | Atividade | PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC) | UNIDADE | 4,000 | 10.600,00 |
| Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL | | | |
| Descrição: | Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos àqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores. | | | | |
| Produto esperado: | Programa Atendido | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 10.600,00 |

Programa: 8 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|---------------------------------|-------------------|--------------------|------------|
| 41 | Atividade | APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS | UNIDADE | 4,000 | 121.800,00 |
| Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 695 - TURISMO | | | |
| Descrição: | Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de feiras livres, caminhadas da natureza, festival da cultura e gastronomia e decoração de natal, visando o desenvolvimento econômico e cultural da cidade. | | | | |
| Produto esperado: | Eventos Realizados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 42 | Atividade | GESTÃO DA INFRAESTRUTURA | UNIDADE | 54,000 | 50.000,00 |
| Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 695 - TURISMO | | | |
| Descrição: | Subsidiar projetos de sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista. | | | | |
| Produto esperado: | Pontos Turísticos Sinalizados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 171.800,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 12

Programa: 9 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|-------------------|------------|
| 43 | Atividade | ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MESES | 12,000 | 783.602,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 44 | Projeto | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | UNIDADE | 1,000 | 80.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Aquisição de veículo para atender atividades da Secretaria de SMECE | | | | |
| Produto esperado: | Veículos Adquiridos | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 45 | Atividade | AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | UNIDADE | 3,000 | 50.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA. | | | | |
| Produto esperado: | Ações realizadas | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 46 | Atividade | DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL | MESES | 12,000 | 52.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | Atender a legislação no que determina a publicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas na área da educação, visando dar à população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos. | | | | |
| Produto esperado: | Publicações realizadas | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 47 | Atividade | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO | UNIDADE | 15,000 | 462.400,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros. | | | | |
| Produto esperado: | Veículos e Equipamentos mantidos | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 13

Programa: 9 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 48 | Atividade | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | ALUNO | 1.068,000 | 1.672.784,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente. | | | | |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 49 | Atividade | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | ALUNO | 1.068,000 | 4.640.767,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | Manter as atividades da rede municipal de ensino, atendendo despesas com o pagamento de pessoal e encargos sociais de Profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensino - FUNDEB 70% e demais profissionais da educação fundamental com o FUNDEB 30%, visando a manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação, e aquisição de equipamentos e material permanente | | | | |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 50 | Atividade | MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | ALUNO | 1.068,000 | 282.754,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | Manter as despesas com o fornecimento da merenda escolar para atendimento dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental. | | | | |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 51 | Atividade | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ALUNO | 1.486,000 | 2.507.824,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino | | | | |
| Produto esperado: | Alunos transportados | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 52 | Atividade | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% | ALUNO | 1.486,000 | 180.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino | | | | |
| Produto esperado: | Alunos transportados | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 14

Programa: 9 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|---|-------------------|-------------------|------------|
| 53 | Atividade | CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | UNIDADE | 1,000 | 52.200,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | | Viabilizar Programa de Formação Continuada à Profissionais que atuam no Ensino Fundamental | | | |
| Produto esperado: | | Quadro de Profissionais capacitado | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 54 | Atividade | MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | UNIDADE | 7,000 | 200.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | | Manter e reformar os Prédios destinados ao Ensino Fundamental | | | |
| Produto esperado: | | Próprios Municipais mantidos e reformados | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 55 | Atividade | CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR | UNIDADE | 1,000 | 35.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | | Rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os Consorciados, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consórcio. | | | |
| Produto esperado: | | Consórcio Realizado | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 56 | Projeto | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB | UNIDADE | 1,000 | 35.311,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | | Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental. | | | |
| Produto esperado: | | Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 57 | Projeto | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | UNIDADE | 1,000 | 5.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | | Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental. | | | |
| Produto esperado: | | Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 15

Programa: 9 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 58 | Atividade | INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA | UNIDADE | 9,000 | 895.200,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | | Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as Escolas do Município | | | |
| Produto esperado: | | Escolas Monitoradas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 59 | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB | ALUNO | 319,000 | 2.868.714,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | | Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos do FUNDEB, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com pessoal e encargos, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente. | | | |
| Produto esperado: | | Alunos Atendidos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 60 | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | ALUNO | 319,000 | 1.332.455,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | | Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados a educação e recursos próprios do município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs | | | |
| Produto esperado: | | Alunos Atendidos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 61 | Atividade | MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS | CRIANÇAS | 319,000 | 182.132,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | | : Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs. | | | |
| Produto esperado: | | Crianças Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 62 | Atividade | CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL | UNIDADE | 1,000 | 41.100,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | | Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil. | | | |
| Produto esperado: | | Quadro de Profissionais capacitado | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 16

Programa: 9 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|--|-------------------|-------------------|------------|
| 63 | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | ALUNO | 448,000 | 383.198,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados a educação e recursos próprios do Município, atendendo despesas da Educação Infantil Pré Escola com pessoal e encargos, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente. | | | | |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 64 | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB | ALUNO | 448,000 | 742.168,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | Manter as atividades dos alunos da Pré Escola, atendendo despesas de pessoal e encargos sociais de Profissionais do Magistério da Educação básica da rede pública - FUNDEB 70% e FUNDEB 30% ao Infantil e outras despesas correntes e de capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. | | | | |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 65 | Atividade | MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | ALUNO | 448,000 | 113.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - Pré-Escola | | | | |
| Produto esperado: | Merenda fornecida | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 66 | Atividade | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) - CMEIS | UNIDADE | 1,000 | 1.251,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestres. | | | | |
| Produto esperado: | Programa Atendido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 67 | Projeto | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSF. CONSTITUCIONAIS | UNIDADE | 1,000 | 5.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão da Educação Infantil | | | | |
| Produto esperado: | Estudos, Projetos e Planos elaborados | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 17

Programa: 9 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|--|-------------------|--------------------|---------------|
| 68 | Atividade | MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONSTITUCIONAIS | UNIDADE | 5,000 | 230.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | | Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's | | | |
| Produto esperado: | | CMEIS mantidos e reformados | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 69 | Atividade | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | ALUNO | 5,000 | 300,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| Descrição: | | Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio. | | | |
| Produto esperado: | | Alunos Atendidos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 70 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB | ALUNO | 32,000 | 733.263,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
| Descrição: | | Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico | | | |
| Produto esperado: | | Alunos Atendidos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 71 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | ALUNO | 32,000 | 195.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
| Descrição: | | Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico | | | |
| Produto esperado: | | Alunos Atendidos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 72 | Projeto | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO ESPECIAL - TRANSF. CONSTITUCIONAIS | UNIDADE | 3,000 | 55.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
| Descrição: | | Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Especial | | | |
| Produto esperado: | | Estudos, Projetos e Planos elaborados | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| | | | | Total do Programa: | 18.817.423,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 18

Programa: 10 - PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|--|-------------------|--------------------|------------|
| 73 | Atividade | APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE | ALUNO | 27,000 | 155.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL | | | |
| Descrição: | Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes no Município de Campo Largo/PR, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova/PR. | | | | |
| Produto esperado: | Ensino profissionalizante apoiado | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| <hr/> | | | | | |
| 74 | Atividade | AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES | ALUNO | 103,000 | 540.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR | | | |
| Descrição: | Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova/PR. | | | | |
| Produto esperado: | Auxílio concedido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 695.000,00 |

Programa: 11 - PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|--------------------|------------|
| 76 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | MESES | 12,000 | 168.417,00 |
| Função: | 13 - CULTURA | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Promover atividades artísticas e culturais, para proporcionar ao munícipes oportunidades de adquirir conhecimento cultural. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| <hr/> | | | | | |
| 77 | Atividade | ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E CASA DA CULTURA | MESES | 12,000 | 180.185,00 |
| Função: | 13 - CULTURA | Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | |
| Descrição: | Manutenção das atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 348.602,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 19

Programa: 12 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|--|-------------------|--------------------|------------|
| 78 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE | MESES | 12,000 | 414.216,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 79 | Atividade | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE | UNIDADE | 1,000 | 88.016,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros. | | | | |
| Produto esperado: | Veículos e Equipamentos mantidos | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 80 | Projeto | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | UNIDADE | 1,000 | 90.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Aquisição de Veículo para atender ao Departamento de Esporte | | | | |
| Produto esperado: | Veículos Adquiridos | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 81 | Atividade | EVENTOS ESPORTIVOS | UNIDADE | 7,000 | 286.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| Descrição: | Destina-se ao atendimento de despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais. | | | | |
| Produto esperado: | Eventos esportivos realizados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 82 | Projeto | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS | UNIDADE | 1,000 | 5.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| Descrição: | Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos espaços esportivos | | | | |
| Produto esperado: | Estudos, Projetos e Planos elaborados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 883.232,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 20

Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 88 | Projeto | AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | UNIDADE | 20,000 | 50.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Descrição: | Aumentar o número de gavetas, para a ampliação de vagas nos cemitérios. | | | | |
| Produto esperado: | Gavetas | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 89 | Atividade | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS | UNIDADE | 3,000 | 215.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias. | | | | |
| Produto esperado: | Cemitérios mantidos e conservados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 90 | Atividade | MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | UNIDADE | 1,000 | 200.000,00 |
| Função: | 17 - SANEAMENTO | Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | |
| Descrição: | Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas. | | | | |
| Produto esperado: | Aterro Sanitário mantido | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 91 | Atividade | LIMPEZA E COLETA DE LIXO | TONELADAS | 2.000,000 | 1.272.438,00 |
| Função: | 17 - SANEAMENTO | Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | |
| Descrição: | Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde | | | | |
| Produto esperado: | Resíduos sólidos e recicláveis coletados | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 92 | Atividade | MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM | UNIDADE | 1,000 | 7.000,00 |
| Função: | 17 - SANEAMENTO | Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | |
| Descrição: | Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confeção de sacos para a reciclagem e uniformes. | | | | |
| Produto esperado: | Barracão mantido | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 21

Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|---|-------------------|--------------------|--------------|
| 93 | Atividade | AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | UNIDADE | 1,000 | 10.020,00 |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | | |
| Descrição: | Tem como finalidade gerir ações que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental. | | | | |
| Produto esperado: | Programa Atendido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| <hr/> | | | | | |
| 94 | Atividade | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL | UNIDADE | 1,000 | 53.000,00 |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | |
| Descrição: | Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável. | | | | |
| Produto esperado: | Atividade desenvolvida | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 1.807.458,00 |

Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|---------------------------------------|-------------------|--------------------|------------|
| 95 | Atividade | APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS | UNIDADE | 1,000 | 90.000,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO | | | |
| Descrição: | Subsidiar o pequeno agricultor com fornecimento de adubos, sementes e outros assemelhados. | | | | |
| Produto esperado: | Programa Atendido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| <hr/> | | | | | |
| 96 | Atividade | HORTO MUNICIPAL | UNIDADE | 1,000 | 20.000,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO | | | |
| Descrição: | Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município. | | | | |
| Produto esperado: | Horto mantido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 110.000,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 22

Programa: 15 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 120 | Atividade | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | MESES | 12,000 | 1.879.335,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 121 | Atividades - ECA/FMDCA | GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR | UNIDADE | 1,000 | 254.593,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | Realizar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários. | | | | |
| Produto esperado: | Conselho mantido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 122 | Atividade | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS | VEÍCULO | 6,000 | 115.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Promoção Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros. | | | | |
| Produto esperado: | Veículos e Equipamentos mantidos | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 123 | Atividade | CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ALUNO | 4,000 | 30.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | Realizar ações de conservação e reforma nos prédios administrativos. | | | | |
| Produto esperado: | Prédios Conservados e Mantidos | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 124 | Atividade | FAMÍLIA CIDADÃ | UNIDADE | 1,000 | 640,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | Resgate à cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário. | | | | |
| Produto esperado: | Programa desenvolvido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 23

Programa: 15 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|------------------------|--|--------------------------|--------------------------|--------------|
| 125 | Atividade | PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS | UNIDADE | 1,000 | 25.100,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | |
| Descrição: | | Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos. | | | |
| Produto esperado: | | Programa Atendido | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 126 | Atividade | BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA | UNIDADE | 1,000 | 391,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | |
| Descrição: | | Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social | | | |
| Produto esperado: | | Benefício concedido | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 127 | Atividades - ECA/FMDCA | PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | UNIDADE | 1,000 | 82.400,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | | Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social | | | |
| Produto esperado: | | Programa Atendido | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 128 | Atividade | CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | UNIDADE | 1,000 | 12.400,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social. | | | |
| Produto esperado: | | Quadro de Profissionais capacitado | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 129 | Atividade | GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS | UNIDADE | 1,000 | 5.200,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Família destinados para este Conselho. | | | |
| Produto esperado: | | Conselho mantido | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 24

Programa: 15 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|-------------------|------------|
| 130 | Atividade | AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | UNIDADE | 3,000 | 168.111,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. | | | | |
| Produto esperado: | Benefício concedido | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 131 | Atividade | AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS | UNIDADE | 3,000 | 12.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais. | | | | |
| Produto esperado: | Benefício concedido | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 132 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL | UNIDADE | 1,000 | 47.934,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. | | | | |
| Produto esperado: | CRAS mantido | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 133 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL | UNIDADE | 1,000 | 15.600,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | Através do Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem por objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às Famílias em situação de risco pessoal e social, ameaça ou violação de direitos. | | | | |
| Produto esperado: | CREAS Mantido | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 134 | Atividade | SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA | UNIDADE | 1,000 | 15.600,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | Assegurar atendimento e realizar atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade com pessoas que moram na rua, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizam a construção de novos projetos de vida. | | | | |
| Produto esperado: | Serviços Especializados Desenvolvidos | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 25

Programa: 15 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|------------------------|--|-------------------|-------------------|-----------|
| 135 | Atividade | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | UNIDADE | 1,000 | 879,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | Promover a compra de vagas em diferentes tipos de equipamentos (Abrigo Institucional e Casa de Passagem) com o objetivo de garantir proteção integral destinado a adultos e famílias ou . em situação de violência | | | |
| Produto esperado: | | Serviços Especializados Mantidos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 136 | Atividade | EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA | UNIDADE | 2,000 | 41.925,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza. | | | |
| Produto esperado: | | Ações realizadas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 137 | Atividade | EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS | UNIDADE | 1,000 | 42.580,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional. | | | |
| Produto esperado: | | Ações realizadas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 138 | Atividade | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS | UNIDADE | 1,000 | 26.081,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos. | | | |
| Produto esperado: | | Programa Atendido | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 139 | Atividade | CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO FMAS | UNIDADE | 4,000 | 15.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | Realizar ações de conservação e reforma nos prédios do FMAS. | | | |
| Produto esperado: | | Prédios Conservados e Mantidos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 26

Programa: 15 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|---|-------------------|-------------------|------------|
| 140 | Atividade | AÇÕES DE COMBATE AO COVID - SUAS | UNIDADE | 1,000 | 2.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | Recursos recebidos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para serem aplicados na aquisição de Kits de materiais de higiene pessoal e limpeza e Kits de alimentação complementar destinados a distribuição em caráter emergencial aos municípios que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em razão da Pandemia COVID 19. | | | | |
| Produto esperado: | Programa Atendido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 142 | Atividades - ECA/FMDCA | AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | UNIDADE | 1,000 | 83.196,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA | | | | |
| Produto esperado: | Ações realizadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 143 | Atividades - ECA/FMDCA | AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | MESES | 12,000 | 42.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contraturno escolar. | | | | |
| Produto esperado: | Ações realizadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 144 | Atividades - ECA/FMDCA | ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL | PESSOAS | 6,000 | 152.316,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | Manter atividades referente ao Programa acolhimento em família e/ou acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial. | | | | |
| Produto esperado: | Crianças e adolescentes abrigadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 145 | Atividades - ECA/FMDCA | GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | UNIDADE | 1,000 | 4.200,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. | | | | |
| Produto esperado: | Conselho mantido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 27

Programa: 15 - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|--------------------|--------------|
| 146 | Atividade | AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA | MESES | 6,000 | 7.100,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | |
| Descrição: | Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no município para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa. | | | | |
| Produto esperado: | Ações realizadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 147 | Atividade | SERVIÇO DE ACOGLIMENTO INSTITUCIONAL | UNIDADE | 6,000 | 251,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | |
| Descrição: | Promover a compra de vagas em diferentes tipos de equipamentos (Casa Lar, Abrigo Institucional, Instituições de longa Permanência - ILPI) com o objetivo de garantir proteção integral destinando a Pessoa Idosa. | | | | |
| Produto esperado: | Ações realizadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 148 | Atividade | CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI | UNIDADE | 1,000 | 1.700,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | |
| Descrição: | Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. | | | | |
| Produto esperado: | Conselho mantido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 3.083.532,00 |

Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 98 | Atividade | APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS | MESES | 12,000 | 1.254.635,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 99 | Atividades - ECA/FMDCA | AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | UNIDADE | 1,000 | 50.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA | | | | |
| Produto esperado: | Ações realizadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 28

Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|---|-------------------|-------------------|------------|
| 100 | Projeto | CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | UNIDADE | 1,000 | 265.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | | Conclusão da Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento na Moradia Purunã - Balsa Nova | | | |
| Produto esperado: | | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONCLUÍDA | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 101 | Atividade | GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | UNIDADE | 1,000 | 8.500,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | | Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. | | | |
| Produto esperado: | | Conselho mantido | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 102 | Atividade | DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL | MESES | 12,000 | 50.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | | Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos. | | | |
| Produto esperado: | | Publicações realizadas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 103 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | UNIDADE | 16,000 | 659.234,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | | Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros. | | | |
| Produto esperado: | | Veículo mantido | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 104 | Atividade | MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | UNIDADE | 1,000 | 509.440,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | | Destinação de Recursos para o pagamento dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde. | | | |
| Produto esperado: | | Programa mantido | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 29

Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 105 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | MESES | 12,000 | 4.922.418,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço social entre outros nas Unidades Básicas de Saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 106 | Atividade | CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE | UNIDADE | 7,000 | 131.200,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento das unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, etc. | | | | |
| Produto esperado: | Unidades de Saúde conservadas e reformadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 107 | Atividade | ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS | UNIDADE | 1,000 | 138.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial nº 1.369/2014) | | | | |
| Produto esperado: | Programa mantido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 108 | Atividade | MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO | UNIDADE | 3,000 | 1.316.388,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | Manutenção e Implementação dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados à população através de Transferências Fundo a Fundo como: Captação Ponderada, Programa Saúde na Escola - PSE, Teto Municipal Rede Cegonha e outros semelhantes | | | | |
| Produto esperado: | Programa mantido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 109 | Atividade | MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 24 HRS | UNIDADE | 1,000 | 6.447.005,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias a manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 horas. | | | | |
| Produto esperado: | Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 30

Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 110 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU | UNIDADE | 1,000 | 78.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | | Manutenção dos serviços e urgência e emergência do SAMU, por meio de Termo de Cooperação com o município de Campo Largo/PR | | | |
| Produto esperado: | | Atividade realizada | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 111 | Atividade | ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | UNIDADE | 1,000 | 787.429,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | | Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado. | | | |
| Produto esperado: | | Ações de Alta e Media Complexidade Realizadas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 112 | Atividade | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP | PESSOAS | 3.215,000 | 609.600,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | | Realizar a aquisição de materiais como bolsas de colostomia fornecidas aos pacientes que necessitam e oferecer serviços de exames médicos e laboratoriais para a população através do COMESP (Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná). | | | |
| Produto esperado: | | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 113 | Atividade | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | PESSOAS | 3.215,000 | 1.114.017,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | |
| Descrição: | | Realizar ações para suprimentos e distribuição de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela população balsanovense. | | | |
| Produto esperado: | | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 114 | Atividade | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | UNIDADE | 360,000 | 190.442,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | |
| Descrição: | | Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária. | | | |
| Produto esperado: | | Visitas realizadas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 31

Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|---|-------------------|--------------------|---------------|
| 115 | Atividade | AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS | UNIDADE | 1,000 | 67.091,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | |
| Descrição: | Ações voltadas à prevenção e monitoramento das condições de saúde da população. | | | | |
| Produto esperado: | Programa Atendido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 116 | Atividade | AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR | UNIDADE | 1,000 | 47.708,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | |
| Descrição: | Ações para desenvolvimento de atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância da Saúde dos trabalhadores e a redução da morbidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. | | | | |
| Produto esperado: | Ações realizadas | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 117 | Atividade | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | UNIDADE | 12,000 | 178.525,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | |
| Descrição: | Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica. | | | | |
| Produto esperado: | Controle executado | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 118 | Atividade | PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS | UNIDADE | 1,000 | 107.406,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | |
| Descrição: | Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde | | | | |
| Produto esperado: | Programa Atendido | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| | | | | Total do Programa: | 18.932.038,00 |



Município de Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 32

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|-------------------------|-------------------|-------------------------------|---------------|
| 149 | Outras Iniciativas e Diretrizes | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | UNIDADE | 1,000 | 329.435,00 |
| Função: | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Subfunção: | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| Descrição: | Reserva de Recursos para atender Passivos Contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. | | | | |
| Produto esperado: | Reserva de recursos efetuada | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| | | | | Total do Programa: | 329.435,00 |
| | | | | Total da Unidade: | 66.082.000,00 |
| | | | | Total do Órgão: | 66.082.000,00 |

Total Geral: 66.082.000,00

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
|---|----------------|----------------|-----------|-----------|----------------|----------------|-----------|-----------|----------------|----------------|-----------|-----------|
| | Valor | Valor | % PIB | % RCL | Valor | Valor | % PIB | % RCL | Valor | Valor | % PIB | % RCL |
| | Corrente | Constante | (a / PIB) | (a / RCL) | Corrente | Constante | (b / PIB) | (b / RCL) | Corrente | Constante | (c / PIB) | (c / RCL) |
| | (a) | | x 100 | x 100 | (b) | | x 100 | x 100 | (c) | | x 100 | x 100 |
| Receita Total | 66.082.000,00 | 62.341.509,43 | 0,013 | 100,38 | 69.465.000,00 | 61.969.757,79 | 0,012 | 100,08 | 73.255.000,00 | 65.491.595,93 | 0,012 | 100,07 |
| Receitas Primárias (I) | 65.851.808,00 | 62.124.347,17 | 0,012 | 100,03 | 69.235.962,00 | 61.765.432,89 | 0,012 | 99,75 | 73.007.204,00 | 65.270.060,80 | 0,012 | 99,73 |
| Despesa Total | 66.082.000,00 | 62.341.509,43 | 0,013 | 100,38 | 69.465.000,00 | 61.969.757,79 | 0,012 | 100,08 | 73.255.000,00 | 65.491.595,93 | 0,012 | 100,07 |
| Despesas Primárias (II) | 64.948.830,00 | 61.272.481,13 | 0,012 | 98,65 | 68.248.466,00 | 60.884.487,27 | 0,012 | 98,32 | 71.995.683,00 | 64.365.738,58 | 0,012 | 98,35 |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 902.978,00 | 851.866,04 | 0,000 | 1,37 | 987.496,00 | 880.945,63 | 0,000 | 1,42 | 1.011.521,00 | 904.322,23 | 0,000 | 1,38 |
| Resultado Nominal | 883.170,00 | 833.179,23 | 0,000 | 1,34 | 916.534,00 | 817.640,39 | 0,000 | 1,32 | 1.009.317,00 | 902.351,80 | 0,000 | 1,38 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.394.890,90 | 3.202.727,26 | 0,001 | 5,16 | 2.545.943,49 | 2.271.237,33 | 0,000 | 3,67 | 1.833.141,07 | 1.638.868,80 | 0,000 | 2,50 |
| Dívida Consolidada Líquida | -15.706.798,78 | -14.817.734,70 | 0,003 | 23,86 | -17.701.847,57 | -15.791.826,19 | 0,003 | 25,50 | -19.629.517,46 | -17.549.224,30 | 0,003 | 26,82 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | - | | 0,00 | 0,00 | - | | 0,00 | 0,00 | - | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | - | | 0,00 | 0,00 | - | | 0,00 | 0,00 | - | |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | 0,00 | 0,00 | - | | 0,00 | 0,00 | - | | 0,00 | 0,00 | - | |

FONTE: Anexo IV da Metodologia e Memória de Cálculo da LDO 2022

NOTAS:

O Resultado Primário e o Resultado Anual foram elaborados para a meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN atualizada.

a) Resultado Nominal, Dívida Líquida de 2022, 2023 e 2024 foram projetados com base no demonstrativo do Anexo IV;

b) O Resultado Primário foi projetado conforme valores estimados de Receita e Despesa constantes no Anexo IV;

c) As Receitas e Despesas de 2022 a 2024 foram estimadas conforme evolução e projeção constantes nos Anexos I e II;

d) Os valores constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de deflação (2022 - 6,00%, 2023 - 5,75% e 2024 5,75%) aplicado no valor corrente, trazendo os valores das metas de cada ano para valores praticados em 2021. Os índices de inflação de 2022 e 2023 referem-se a índices projetados pelo Banco Central, sendo repetido para 2024 o índice de 2023.

| PIB - Paraná | |
|--------------|--------------------|
| Ano | Valor |
| 2022 | 527.071.000.000,00 |
| 2023 | 557.806.000.000,00 |
| 2024 | 590.276.000.000,00 |

| Receita Corente Líquida | |
|-------------------------|---------------|
| Ano | Valor |
| 2022 | 65.834.500,00 |
| 2023 | 69.412.500,00 |
| 2024 | 73.202.500,00 |

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Balsa Nova PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2020
2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | I - METAS PREVISTAS (a) | % PIB | II - METAS REALIZADAS (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|-----------------------------------|-------------------------------|---------|---------------------------------|---------|---------|----------------------|------------------|
| | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 54.240.000,00 | 0,011 | 52.436.150,07 | 0,011 | 100,57 | -1.803.849,93 | - 3,33 |
| Receitas Primárias (I) | 52.280.138,00 | 0,011 | 52.245.991,03 | 0,011 | 100,21 | -34.146,97 | - 0,07 |
| Despesa Total | 54.240.000,00 | 0,011 | 52.954.921,78 | 0,011 | 101,57 | -1.285.078,22 | - 2,37 |
| Despesas Primárias (II) | 53.023.394,00 | 0,011 | 52.257.199,20 | 0,011 | 100,23 | -766.194,80 | - 1,45 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | - 743.256,00 | - 0,000 | -11.208,17 | - 0,000 | - 0,02 | 732.047,83 | - 98,49 |
| Resultado Nominal | 772.848,00 | 0,000 | -178.849,81 | - 0,000 | - 0,34 | -951.697,81 | - 123,14 |
| Dívida Pública Consolidada | 4.078.295,21 | 0,001 | 5.272.789,28 | 0,001 | 10,11 | 1.194.494,07 | 29,29 |
| Dívida Consolidada Líquida | - 10.357.719,38 | - 0,002 | -11.727.646,54 | - 0,002 | - 22,49 | -1.369.927,16 | 13,23 |

FONTE: Anexo de Metas Fiscais LDO 2020, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2020, Anexo III da Metodologia e Memória de Cálculo da LDO 2020.

Notas:

a) PIB do Estado do Paraná projetado pelo IPARDES para 2020

| PIB - Paraná | |
|--------------|--------------------|
| Ano | |
| 2020 | 477.452.000.000,00 |

b) Receita Corrente Líquida realizada em 2020

| Ano 2020 | |
|-----------|---------------|
| Realizada | 52.137.910,07 |

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| Receita Total | 53.176.729,50 | 52.436.150,07 | -1,39% | 53.206.000,00 | 1,47% | 66.082.000,00 | 24,20% | 69.465.000,00 | 5,12% | 73.255.000,00 | 5,46% |
| Receitas Primárias (I) | 50.333.317,29 | 52.245.991,03 | 3,80% | 52.813.487,00 | 1,09% | 65.851.808,00 | 24,69% | 69.235.962,00 | 5,14% | 73.007.204,00 | 5,45% |
| Despesa Total | 48.886.657,56 | 52.954.921,78 | 8,32% | 53.206.000,00 | 0,47% | 66.082.000,00 | 24,20% | 69.465.000,00 | 5,12% | 73.255.000,00 | 5,46% |
| Despesas Primárias (II) | 47.965.894,33 | 52.257.199,20 | 8,95% | 51.601.000,00 | -1,26% | 64.948.830,00 | 25,87% | 68.248.466,00 | 5,08% | 71.995.683,00 | 5,49% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 2.367.422,96 | -11.208,17 | -100,47% | 1.212.487,00 | 109,18 | 902.978,00 | -25,53% | 987.496,00 | 9,36% | 1.011.521,00 | 2,43% |
| Resultado Nominal | 2.510.853,32 | -178.849,81 | -107,12% | 1.245.000,00 | -796,11% | 883.170,00 | -29,06% | 916.534,00 | 3,78% | 1.009.317,00 | 10,12% |
| Dívida Pública Consolidada | 5.775.403,16 | 5.272.789,28 | -8,70% | 4.734.214,77 | -10,21% | 3.394.890,90 | -28,29% | 2.545.943,49 | -25,01% | 1.833.141,07 | -28,00% |
| Dívida Consolidada Líquida | -11.779.779,53 | -11.727.646,54 | -0,44% | -13.286.247,19 | 13,29% | -15.706.798,78 | 18,22% | -17.701.847,57 | 12,70% | -19.629.517,46 | 10,89% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|----------------|------------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| Receita Total | 56.469.964,36 | 54.009.234,57 | -4,36% | 53.206.000,00 | -1,49% | 62.341.509,43 | 17,17% | 61.969.757,79 | -0,60% | 65.491.595,93 | 5,68% |
| Receitas Primárias (I) | 53.450.459,63 | 53.813.370,76 | 0,68% | 52.813.487,00 | -1,86% | 62.124.347,17 | 17,63% | 61.765.432,89 | -0,58% | 65.270.060,80 | 5,67% |
| Despesa Total | 51.914.208,26 | 53.824.915,18 | 3,68% | 53.206.000,00 | -1,15% | 62.341.509,43 | 17,17% | 61.969.757,79 | -0,60% | 65.491.595,93 | 5,68% |
| Despesas Primárias (II) | 50.936.422,17 | 53.824.915,18 | 5,67% | 51.601.000,00 | -4,13% | 61.272.481,13 | 18,74% | 60.884.487,27 | -0,63% | 64.365.738,58 | 5,72% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 2.514.037,46 | -11.544,42 | -100,46% | 1.212.487,00 | -10602,80% | 851.866,04 | -29,74% | 880.945,63 | 3,41% | 904.322,23 | 2,65% |
| Resultado Nominal | 2.666.350,47 | -184.215,30 | -106,91% | 1.245.000,00 | -775,84% | 833.179,25 | -33,08% | 817.640,39 | -1,87% | 902.351,80 | 10,36% |
| Dívida Pública Consolidada | 6.133.073,88 | 5.430.972,96 | -11,45% | 4.734.214,77 | -12,83% | 3.202.727,26 | -32,35% | 2.271.237,33 | -29,08% | 1.638.868,80 | -27,84% |
| Dívida Consolidada Líquida | -12.509.301,28 | -12.079.475,94 | -3,44% | -13.286.247,19 | 9,99% | -14.817.734,70 | 11,53% | -15.791.826,19 | 6,57% | -17.549.224,30 | 11,13% |

FONTE: Anexo IV da Metodologia de Cálculo da LDO 2022.

- a) A posição dos saldos de 2019 e 2020 é de 31 de dezembro;
b) Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Líquida de 2022, 2023 e 2024 foram projetados com base no demonstrativo do Anexo IV;
c) Os resultados primários foram projetados conforme valores estimados de receita e despesa constantes do Anexo IV;
d) As receitas e despesas de 2022 a 2024 foram estimadas conforme evolução e projeção nos Anexos I e II;

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|---------------------------|----------------------|------------|----------------------|------------|----------------------|------------|
| Patrimônio/Capital | 67.843.169,36 | 100 | 63.672.815,39 | 100 | 58.149.892,61 | 100 |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| TOTAL | 67.843.169,36 | 100 | 63.672.815,39 | 100 | 58.149.892,61 | 100 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|--------------------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| Patrimônio | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| Reservas | | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | | | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% |

FONTE: Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020.

PEDRINHO DURAU
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2022

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2020 | 2019 | 2018 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 54,29 | 147,31 | 11.518,47 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras (Fontes 105/304/501) | 54,29 | 147,31 | 11.518,47 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2020 (d) | 2019 (e) | 2018 (f) |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 685,24 | 616,74 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 685,24 | 616,74 | 0,00 |
| Investimentos | 685,24 | 616,74 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | 2020 (g) = ((Ia - II d) + III h) | 2019 (h) = ((Ib - II e) + III i) | 2018 (i) = (Ic - II f) |
|-------------------------|--|--|----------------------------------|
| VALOR (III) | 10.418,09 | 11.049,04 | 11.518,47 |

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, RREO da Lei de Responsabilidade Fiscal, Balancetes por Fontes de Recursos, Fontes 105, 304, 501. SMFO.

Nota :

- a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fontes 105, 304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- b) São consideradas Despesas Liquidadas, somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.

PEDRINHO DURAU
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|--------------------|---|------------------------------|-------------------|-------------------|---|
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| IPTU - Principal | Desconto concedido | Contribuintes em geral para pagamento em cota única | 275.600,00 | 291.447,00 | 308.205,00 | Consideradas na Previsão da Receita do IPTU - Principal |
| COSIP - Cobrança no Carnê do IPTU - Principal | Desconto concedido | Contribuintes em geral para pagamento em cota única | 1.383,00 | 1.463,00 | 1.546,00 | Consideradas na Previsão da Receita da COSIP - Principal |
| Emolumentos e Custas Processuais | Desconto concedido | Contribuintes em geral para pagamento em cota única | 21,00 | 22,00 | 22,00 | Consideradas na Previsão da Receita de Emolumentos e Custas Processuais |
| IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | Anistia | Contribuintes em geral | 38.131,00 | 40.324,00 | 42.642,00 | Consideradas na Previsão da Receita IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros |
| ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros | Anistia | Contribuintes em geral | 151.054,00 | 159.740,00 | 168.925,00 | Considerada na Previsão da Receita do ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros |
| COSIP Cobrança no Carne do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | | Contribuintes em geral | 1.722,00 | 1.821,00 | 1.926,00 | Considerada na Previsão da Receita da COSIP - Dívida Ativa - Multas e Juros |
| TOTAL | | | 467.911,00 | 494.817,00 | 523.266,00 | - |

FONTE: SMFO - Departamento de Tributação.

NOTAS:

- a) Foi considerado 10% de desconto para pagamento à vista e em cota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano-Principal; COSIP - Cobrança no Carnê do IPTU - Principal e Emolumentos e Custas Processuais. - Principal ;
- b) Foi considerado anistia de 80% sobre a Receita da Dívida Ativa - Multas e Juros para pagamento em cota única do IPTU - Imposto Territorial Urbano inscrito em Dívida Ativa; do ISS - Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza inscrito em Dívida Ativa; COSIP Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cobrança no carnê do IPTU.

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo VIII3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2021 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 3.490.787,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 603.556,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 2.887.231,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 2.887.231,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 2.887.231,00 |
| Novas DOCC | 2.887.231,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00 |

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

NOTAS:

- a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes exeto convênios) considerando a previsão atualizada para o exercício de 2021, projetando a inflação, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2022.
- b) Aumento referente a transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõe a transferência FUNDEB, previstas para o exercício de 2021 projetando a inflação, subtraindo a estimativa das Receitas do FUNDEB para o exercício de 2022.
- c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DE

RISCOS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDENCIAS | |
|---------------------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 0,00 | | 0,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | | 0,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | | 0,00 |
| Assistências Diversas | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDENCIAS | |
|--|-------------------|---|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 0,00 | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | 163.405,00 | Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência | 163.405,00 |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| Despesas com obras de caráter emergencial | 104.477,00 | Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência | 104.477,00 |
| Despesas de juros e amortizações da dívida fundada e interna, fixada a menor | 61.553,00 | Abertura de crédito adicional suplementar com a anulação da Reserva de Contingência | 61.553,00 |
| SUBTOTAL | 329.435,00 | SUBTOTAL | 329.435,00 |
| TOTAL | 329.435,00 | TOTAL | 329.435,00 |

FONTE: SMFO.

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

METODOLOGIA E

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO I
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE 2019 a 2020
PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE 2021 A 2024

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA 2019 | 2020 | REALIZADO 2020 | 2021 | PROPOSTA 2021 | ATUALIZADA 2021 | 2022 | PROPOSTA 2022 | 2023 | PROPOSTA 2023 | 2024 | PROPOSTA 2024 | 2025 | PROPOSTA 2025 |
|--------------------------------------|--|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| | | | 2019 | 4,00% | 2020 | 106,75% | 106,75% | 2021 | 106,00% | 2022 | 105,75% | 2023 | 105,75% | 2024 | 105,75% |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 49.917.086,59 | 4,45% | 52.137.910,07 | 0,85% | 52.578.500,00 | 62.343.713,00 | 5,60% | 65.834.500,00 | 5,43% | 69.412.500,00 | 5,46% | 73.202.500,00 | 5,47% | 77.203.500,00 |
| 1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS ,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | 7.615.535,52 | 11,91% | 8.522.277,88 | 3,37% | 8.809.250,00 | 12.435.809,00 | 5,83% | 13.160.214,00 | 5,78% | 13.920.587,00 | 5,75% | 14.721.012,00 | 5,75% | 15.567.467,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS | 7.004.310,86 | 11,68% | 7.822.074,93 | 3,75% | 8.115.083,00 | 11.525.541,00 | 6,00% | 12.217.264,00 | 5,78% | 12.923.416,00 | 5,75% | 13.666.512,00 | 5,75% | 14.452.339,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | TAXAS | 611.224,66 | 14,56% | 700.202,95 | -0,86% | 694.166,00 | 910.268,00 | 3,59% | 942.950,00 | 5,75% | 997.171,00 | 5,75% | 1.054.500,00 | 5,75% | 1.115.128,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 703.091,95 | -1,19% | 694.746,70 | 9,53% | 760.959,00 | 708.601,00 | 6,00% | 751.117,00 | 5,75% | 794.304,00 | 5,75% | 839.975,00 | 5,75% | 888.272,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 476.333,36 | -60,08% | 190.159,04 | 106,83% | 393.311,00 | 177.918,00 | 29,81% | 230.959,00 | -0,48% | 229.851,00 | 8,18% | 248.657,00 | 5,55% | 262.457,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 88.843,73 | -84,51% | 13.765,79 | 1129,41% | 169.238,00 | 25.135,00 | 619,24% | 180.780,00 | 11,72% | 201.964,00 | 5,74% | 213.551,00 | 5,75% | 225.824,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 40.989.137,25 | 4,11% | 42.675.541,58 | -0,72% | 42.369.419,00 | 48.921.635,00 | 5,11% | 51.422.951,00 | 5,35% | 54.174.099,00 | 5,37% | 57.084.246,00 | 5,39% | 60.160.871,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 44.144,78 | -6,17% | 41.419,08 | 84,27% | 76.323,00 | 74.615,00 | 18,58% | 88.479,00 | 3,63% | 91.695,00 | 3,67% | 95.059,00 | 3,73% | 98.609,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 3.259.642,91 | -90,85% | 298.240,00 | 110,40% | 627.500,00 | 25.500,00 | 870,59% | 247.500,00 | -78,79% | 52.500,00 | 0,00% | 52.500,00 | 0,00% | 52.500,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.367.318,85 | -100,00% | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 892.324,06 | -66,58% | 298.240,00 | 110,40% | 627.500,00 | 25.500,00 | 870,59% | 247.500,00 | -78,79% | 52.500,00 | 0,00% | 52.500,00 | 0,00% | 52.500,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | | 53.176.729,50 | -1,39% | 52.436.150,07 | 1,47% | 53.206.000,00 | 62.369.213,00 | 5,95% | 66.082.000,00 | 5,12% | 69.465.000,00 | 5,46% | 73.255.000,00 | 5,46% | 77.256.000,00 |

OBSERVAÇÃO:

- a) Os valores informados nos exercício de 2019 e 2020 são os efetivamente arrecadados;
- b) Os valores do Exercício de 2021 são valores atualizados;
- c) Os valores dos exercícios de 2022 a 2024 são estimados.

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS DE 2019 A 2020
PROJEÇÃO DA DESPESAS PARA 2021 a 2024

| ESPECIFICAÇÃO | % | REALIZADO | % | REALIZADO | % | PREVISÃO | % | PROJETADO | % | PROJETADO | % | PROJETADO | % | PROJETADO |
|----------------------------|--------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| | 2019 2018 | 2019 | 2020 2019 | 2020 | 2021 2020 | ORÇAMENTÁRIA 2021 | 2022 2021 | 2022 | 2023 2022 | 2023 | 2024 2023 | 2024 | 2025 2024 | 2025 |
| DESPESAS CORRENTES | 2,06% | 41.100.867,55 | 4,44% | 42.927.018,07 | 15,47% | 49.568.758,00 | 25,09% | 62.007.278,00 | 6,23% | 65.873.387,00 | 5,47% | 69.476.931,00 | 4,88% | 72.869.929,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3,88% | 21.862.990,09 | 25,30% | 27.394.520,64 | 0,32% | 27.481.514,00 | 19,54% | 32.852.472,00 | 5,41% | 34.630.708,00 | 5,66% | 36.591.409,00 | 5,64% | 38.654.353,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 22,36% | 309.496,31 | -23,08% | 238.061,09 | 51,22% | 360.000,00 | -30,56% | 250.000,00 | 20,00% | 300.000,00 | -16,67% | 250.000,00 | -20,00% | 200.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | -0,22% | 18.928.381,15 | -19,20% | 15.294.436,34 | 42,06% | 21.727.244,00 | 33,03% | 28.904.806,00 | 7,05% | 30.942.679,00 | 5,47% | 32.635.522,00 | 4,23% | 34.015.576,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 50,85% | 7.604.973,56 | -165,25% | 4.962.523,87 | -32,07% | 3.371.212,00 | 11,10% | 3.745.287,00 | -13,38% | 3.244.288,00 | 5,16% | 3.411.794,00 | 17,23% | 3.999.791,00 |
| Investimentos | 54,60% | 7.044.130,10 | -36,07% | 4.503.658,57 | -52,79% | 2.126.212,00 | 34,61% | 2.862.117,00 | -18,67% | 2.327.754,00 | 3,21% | 2.402.477,00 | 29,69% | 3.115.827,00 |
| Inversão Financeira | - | - | - | 0,00 | - | - | - | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 17,92% | 560.843,46 | -18,18% | 458.865,30 | 171,32% | 1.245.000,00 | -29,06% | 883.170,00 | 3,78% | 916.534,00 | 10,12% | 1.009.317,00 | -12,42% | 883.964,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | - | - | - | 266.030,00 | 23,83% | 329.435,00 | 5,43% | 347.325,00 | 5,46% | 366.275,00 | 5,46% | 386.280,00 |
| TOTAL | 7,49% | 48.705.841,11 | - 0,02 | 47.889.541,94 | 11,10% | 53.206.000,00 | 24,20% | 66.082.000,00 | 5,12% | 69.465.000,00 | 5,46% | 73.255.000,00 | 5,46% | 77.256.000,00 |

Fonte: Dados dos anos de 2019 e 2020, foram retirados do Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

As despesas para os anos de 2021 a 2024, foram projetadas baseando-se no comportamento histórico de cada ação orçamentária, nas previsões de aumento do gasto com pessoal e na programação de investimentos.

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
MUNICÍPIO: Balsa Nova
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 53, inciso I -

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 75.504.629,00 | 79.638.663,00 | 84.016.664,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 13.624.999,00 | 14.412.098,00 | 15.240.784,00 |
| IPTU | 3.043.294,00 | 3.218.285,00 | 3.403.335,00 |
| ISS | 6.908.350,00 | 7.305.581,00 | 7.725.653,00 |
| ITBI | 1.481.691,00 | 1.570.560,00 | 1.660.868,00 |
| IRRF | 1.248.714,00 | 1.320.501,00 | 1.396.428,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 942.950,00 | 997.171,00 | 1.054.500,00 |
| Contribuições | 754.222,00 | 797.588,00 | 843.447,00 |
| Receita Patrimonial | 230.959,00 | 229.851,00 | 248.657,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 230.192,00 | 229.038,00 | 247.796,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 767,00 | 813,00 | 861,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | 180.801,00 | 201.986,00 | 213.573,00 |
| Transferências Correntes | 60.625.169,00 | 63.905.445,00 | 67.375.144,00 |
| Cota Parte do FPM | 18.021.728,00 | 19.057.978,00 | 20.153.812,00 |
| Cota Parte do ICMS | 26.394.000,00 | 27.911.655,00 | 29.516.575,00 |
| Cota Parte do IPVA | 2.098.800,00 | 2.219.481,00 | 2.347.101,00 |
| Cota Parte do ITR | 219.091,00 | 231.689,00 | 245.011,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 9.202.218,00 | 9.731.346,00 | 10.290.898,00 |
| Outras Transferências Correntes | 4.689.332,00 | 4.753.296,00 | 4.821.747,00 |
| Outras Receitas Correntes | 88.479,00 | 91.695,00 | 95.059,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.670.129,00 | 10.226.163,00 | 10.814.164,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEF | 9.202.218,00 | 9.731.346,00 | 10.290.898,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | 467.911,00 | 494.817,00 | 523.266,00 |
| RENÚNCIA | 190.907,00 | 201.885,00 | 213.493,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D. ATIVA MULTAS E JUROS | 38.131,00 | 40.324,00 | 42.642,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 151.054,00 | 159.740,00 | 168.925,00 |
| TAXA DE LICENÇA P/FUNC. DE ESTAB. COMERCIAIS, INDUST. E PREST. DE SERVIÇOS | - | - | 0,00 |
| COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.722,00 | 1.821,00 | 1.926,00 |
| EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS | - | - | - |
| DESCONTOS CONCEDIDOS | 277.004,00 | 292.932,00 | 309.773,00 |
| IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA | 275.600,00 | 291.447,00 | 308.205,00 |
| COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU | 1.383,00 | 1.463,00 | 1.546,00 |
| EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS | 21,00 | 22,00 | 22,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 65.834.500,00 | 69.412.500,00 | 73.202.500,00 |

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - LDO 2022
ANEXO IV

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 49.917.086,59 | 52.137.910,07 | 52.578.500,00 | 65.834.500,00 | 69.412.500,00 | 73.202.500,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.615.535,52 | 8.522.277,88 | 8.809.250,00 | 13.160.214,00 | 13.920.587,00 | 14.721.012,00 |
| IPTU | 597.059,51 | 779.487,75 | 563.271,00 | 2.729.563,00 | 2.886.514,00 | 3.052.488,00 |
| ISS | 4.760.710,57 | 4.892.296,94 | 5.786.509,00 | 6.757.296,00 | 7.145.841,00 | 7.556.728,00 |
| ITBI | 755.831,82 | 958.229,85 | 814.027,00 | 1.481.691,00 | 1.570.560,00 | 1.660.868,00 |
| IRRF | 890.708,96 | 1.192.060,39 | 951.277,00 | 1.248.714,00 | 1.320.501,00 | 1.396.428,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 611.224,66 | 700.202,95 | 694.166,00 | 942.950,00 | 997.171,00 | 1.054.500,00 |
| Contribuições | 703.091,95 | 694.746,70 | 760.959,00 | 751.117,00 | 794.304,00 | 839.975,00 |
| Receita Patrimonial | 476.333,36 | 190.159,04 | 393.311,00 | 230.959,00 | 229.851,00 | 248.657,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 476.093,36 | 190.159,04 | 392.513,00 | 230.192,00 | 229.038,00 | 247.796,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 240,00 | 0,00 | 798,00 | 767,00 | 813,00 | 861,00 |
| Transferências Correntes | 40.989.137,25 | 42.675.541,58 | 42.369.419,00 | 51.422.951,00 | 54.174.099,00 | 57.084.246,00 |
| Cota-Parte do FPM | 10.939.234,96 | 10.464.848,23 | 12.821.026,00 | 14.650.928,00 | 15.493.357,00 | 16.384.225,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 15.984.581,19 | 15.498.308,39 | 16.544.000,00 | 21.115.200,00 | 22.329.324,00 | 23.613.260,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.223.511,41 | 1.257.569,05 | 1.306.100,00 | 1.679.040,00 | 1.775.585,00 | 1.877.681,00 |
| Cota-Parte do ITR | 110.007,15 | 116.984,05 | 117.432,00 | 175.273,00 | 185.351,00 | 196.009,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 7.714.935,18 | 7.964.832,28 | 7.478.950,00 | 9.202.218,00 | 9.731.346,00 | 10.290.898,00 |
| Outras Transferências Correntes | 5.016.867,36 | 7.372.999,58 | 4.101.911,00 | 4.600.292,00 | 4.659.136,00 | 4.722.173,00 |
| Demais Receitas Correntes | 132.988,51 | 55.184,87 | 245.561,00 | 269.259,00 | 293.659,00 | 308.610,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 132.988,51 | 55.184,87 | 245.561,00 | 269.259,00 | 293.659,00 | 308.610,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) - (I-II-III) | 49.440.993,23 | 51.947.751,03 | 52.185.987,00 | 65.604.308,00 | 69.183.462,00 | 72.954.704,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.259.642,91 | 298.240,00 | 627.500,00 | 247.500,00 | 52.500,00 | 52.500,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 2.367.318,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Invesstimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alinaçãoção de Invesstimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 892.324,06 | 298.240,00 | 627.500,00 | 247.500,00 | 52.500,00 | 52.500,00 |
| Convênios | 409.449,91 | 98.340,00 | 585.000,00 | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 482.874,15 | 199.900,00 | 42.500,00 | 52.500,00 | 52.500,00 | 52.500,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 892.324,06 | 298.240,00 | 627.500,00 | 247.500,00 | 52.500,00 | 52.500,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI) | 50.333.317,29 | 52.245.991,03 | 52.813.487,00 | 65.851.808,00 | 69.235.962,00 | 73.007.204,00 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 42.915.647,48 | 45.427.861,12 | 49.568.758,00 | 62.007.278,00 | 65.873.387,00 | 69.476.931,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.605.557,23 | 29.263.506,05 | 27.666.514,00 | 32.852.472,00 | 34.630.708,00 | 36.591.409,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 332.663,00 | 238.061,09 | 360.000,00 | 250.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 18.977.427,25 | 15.926.293,98 | 21.542.244,00 | 28.904.806,00 | 30.942.679,00 | 32.635.522,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 42.582.984,48 | 45.189.800,03 | 49.208.758,00 | 61.757.278,00 | 65.573.387,00 | 69.226.931,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.971.010,08 | 7.527.060,66 | 3.371.212,00 | 3.745.287,00 | 3.244.288,00 | 3.411.794,00 |
| Investimentos | 5.382.909,85 | 7.067.399,17 | 2.126.212,00 | 2.862.117,00 | 2.327.754,00 | 2.402.477,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 588.100,23 | 459.661,49 | 1.245.000,00 | 883.170,00 | 916.534,00 | 1.009.317,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX - XX) | 5.382.909,85 | 7.067.399,17 | 2.126.212,00 | 2.862.117,00 | 2.327.754,00 | 2.402.477,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | - | 0,00 | 266.030,00 | 329.435,00 | 347.325,00 | 366.275,00 |
| DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = [XIIa - (XV+XXI+XXII)] | 47.965.894,33 | 52.257.199,20 | 51.601.000,00 | 64.948.830,00 | 68.248.466,00 | 71.995.683,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)= [XIIa - (XIIIa+XXIIIb+XXIIIc)] | 2.367.422,96 | - 11.208,17 | 1.212.487,00 | 902.978,00 | 987.496,00 | 1.011.521,00 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | | | | | |
|---|----------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - 2.019.613,00 | - 743.256,00 | 1.212.487,00 | 902.978,00 | 987.496,00 | 1.011.521,00 |

JUROS NOMINAIS

| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|----------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 476.093,36 | 190.159,04 | 392.513,00 | 230.192,00 | 229.038,00 | 247.796,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 332.663,00 | 357.800,68 | 360.000,00 | 250.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| RESULTADO NOMINAL - Acima da linha - (XXVII) = - (XXIV- (XXV + XXVI)) | 2.510.853,32 | - 178.849,81 | 1.245.000,00 | 883.170,00 | 916.534,00 | 1.009.317,00 |
|---|--------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | | | | | |
|---|----------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 430.580,00 | 772.848,00 | 1.245.000,00 | 883.170,00 | 916.534,00 | 1.009.317,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | EM 31/12/exercício anterior | | | | | |
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 5.775.403,16 | 5.272.789,28 | 4.734.214,77 | 3.394.890,90 | 2.545.943,49 | 1.833.141,07 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 17.555.182,69 | 17.000.435,82 | 18.020.461,96 | 19.101.689,68 | 20.247.791,06 | 21.462.658,53 |
| Disponibilidade de Caixa | 17.555.182,69 | 17.000.435,82 | 18.020.461,96 | 19.101.689,68 | 20.247.791,06 | 21.462.658,53 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.650.593,93 | 17.003.734,58 | 18.023.958,65 | 19.105.396,17 | 20.251.719,94 | 21.466.823,14 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 95.411,24 | 3.298,76 | 3.496,69 | 3.706,49 | 3.928,88 | 4.164,61 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | - 11.779.779,53 | - 11.727.646,54 | - 13.286.247,19 | - 15.706.798,78 | - 17.701.847,57 | - 19.629.517,46 |
| RESULTADO NOMINAL - abaixo da linha (XXXII) = (XXXIb-XXXIa) | 1.874.435,95 | 52.132,99 | 1.558.600,65 | 2.420.551,59 | 1.995.048,79 | 1.927.669,89 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre - Exercício | | | | | |
|--|----------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa) | 144.590,38 | 92.112,48 | - 197,93 | - 209,80 | - 222,39 | - 235,73 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 551.481,71 | 538.200,11 | 538.200,11 | 538.200,11 | 538.200,11 | 538.200,11 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII + IX - XXXIV) | 2.281.327,28 | 498.220,62 | 1.020.202,61 | 1.882.141,68 | 1.456.626,29 | 1.389.234,05 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XXXVI) = XXXV - (XXV - XXVI) | 2.137.896,92 | 665.862,26 | 1.052.715,61 | 1.862.333,68 | 1.385.664,29 | 1.387.030,05 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|--|-----------------------|---------------|--------------|------|------|------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.921.943,53 | 10.222.281,28 | 8.993.764,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 7921943,53 | 10.222.281,28 | 8.993.764,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - LDO 2022

LRF, ART.53, INCISO

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 (B) | 2020 (C) | 2021 (D) | 2022 (E) | 2023 (F) | 2024 (G) |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 5.775.403,16 | 5.272.789,28 | 4.734.214,77 | 3.394.890,90 | 2.545.943,49 | 1.833.141,07 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 5.169.014,87 | 4.970.698,87 | 4.432.124,36 | 3.394.890,90 | 2.545.943,49 | 1.833.141,07 |
| Empréstimos | 4.617.533,16 | 4.432.498,76 | 3.893.924,25 | 2.856.690,79 | 2.007.743,38 | 1.294.940,96 |
| Internos | 4.617.533,16 | 4.432.498,76 | 3.893.924,25 | 2.856.690,79 | 2.007.743,38 | 1.294.940,96 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 551.481,71 | 538.200,11 | 538.200,11 | 538.200,11 | 538.200,11 | 538.200,11 |
| De Tributos | 551.481,71 | 538.200,11 | 538.200,11 | 538.200,11 | 538.200,11 | 538.200,11 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 606.388,29 | 302.090,41 | 302.090,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 17.555.182,69 | 17.000.435,82 | 18.020.461,96 | 19.101.689,68 | 20.247.791,06 | 21.462.658,53 |
| Disponibilidade de Caixa | 17.555.182,69 | 17.000.435,82 | 18.020.461,96 | 19.101.689,68 | 20.247.791,06 | 21.462.658,53 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.650.593,93 | 17.003.734,58 | 18.023.958,65 | 19.105.396,17 | 20.251.719,94 | 21.466.823,14 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 95.411,24 | 3.298,76 | 3.496,69 | 3.706,49 | 3.928,88 | 4.164,61 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I-II) | - 11.779.779,53 | - 11.727.646,54 | - 13.286.247,19 | - 15.706.798,78 | - 17.701.847,57 | - 19.629.517,46 |
| RESULTADO NOMINAL | 1.878.012,99 | - 52.132,99 | 1.558.600,65 | 2.420.551,59 | 1.995.048,79 | 1.927.669,89 |

OBS.:

- a) Para Projeção dos valores dos passivos reconhecidos foi considerado que não haverá inclusão de novos passivos para os exercícios de 2022 a 2024, foi repetido o saldo para os exercícios de 2022 a 2024.
- b) Os valores da dívida consolidada foram estimados pelo saldo devedor existente em cada exercício, conforme contrato da Agência de Fomento do Paraná.
- c) Considerando a dificuldade de mensuração do ativo disponível, por depender da receita arrecadada e despesas realizadas no exercício, optamos por estimar o saldo disponível no ano de 2020, acrescentando os índices de inflação para cada exercício, o mesmo procedimento está adotado com relação aos restos a pagar processados;
- d) Os dados informados para os exercícios de 2019 e 2020 foram extraído do SIM AM do TCE PR e referem-se aos valores executados até 31 de dezembro de cada exercício

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

VALOR CONSTANTE: Equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação, aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | | | |
|---------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| 4,31% | 3,10% | 3,00% | 6,00% | 5,75% | 5,75% |

- Inflação média (% anual) com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.
- Para o ano de 2022 e 2023 foi utilizada a taxa de inflação projetada pelo BACEN.
- Para o ano de 2024, foi utilizado o mesmo percentual de 2023.

ÍNDICE PARA INFLAÇÃO E DEFLAÇÃO: $\{1+(TAXA \text{ DE INFLAÇÃO DO ANO DE REFERÊNCIA}/100)\}$

2019

Valor Corrente * $\{1+(3,10/100)\}$ * $\{1+ 3,00/100\}$

Valor Corrente * 1,031 * 1,03

Valor Corrente * 1,06193

2020

Valor Corrente * $\{1+(3,00/100)\}$

Valor Corrente * 1,03

2021

Valor Corrente

2022

Valor Corrente / $\{1(+6,00/100)\}$

Valor Corrente / 1,06

2023

Valor Corrente / $\{1(+6,00/100)\}$ * $\{1+5,75/100\}$

Valor Corrente / 1,06 * 1,0575

Valor Corrente / 1,12095

2024

Valor Corrente / $\{1+(6,00/100)\}$ * $\{1+(5,75/100)\}$ * $\{1+(5,75/100)\}$

Valor Corrente / 1,06 * 1,0575 * 1,0575

Valor Corrente / 1,1185

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS EM 2021

SITUAÇÃO EM 16-08-2021

Em atendimento ao Párrafo único, do art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

| PROJETO/ATIVIDADE | SITUAÇÃO | DESCRIÇÃO/OBRA | UNIDADE DE MEDIDA | FONTE | PREVISÃO ATUALIZADA | | EXECUÇÃO | | SALDO | |
|--|--------------|---|-------------------|--------------|---------------------|---------------------|---------------|-------------------|----------------|---------------------|
| | | | | | Quantidade | Valor | Percentual | Valor | Percentual | Valor |
| 06 - OBRAS | | | | | | | | | | |
| 001 - GABINETE DO SECRETARIO | | | | | | 89.888,05 | 82,43% | 74.096,53 | 17,57% | 15.791,52 |
| 0004 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE | | | | | | 82.888,05 | 89,39% | 74.096,53 | 10,61% | 8.791,52 |
| 1.029 - Elaboração de Estudos e Projetos técnicos de Engenharia | Não iniciada | Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade. | Unidade | 000 | 1,000 | 3.000,00 | 0,0% | 0,00 | 100,0% | 3.000,00 |
| 1.030 - Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária | Concluída | Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários. | m² | 000 | 952,000 | 70.888,05 | 100,0% | 70.888,05 | 0,0% | 0,00 |
| 1.188 - Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico | Não iniciada | Obras de recapeamento asfáltico do entroncamento de Vias: Rua Vereador Joaquim Stroparo com a Rua D. Pedro II, a) próximo ao entroncamento com a rodovia PR-423, e b) próximo ao entroncamento com a Rua Domingos Marques Batista, todas na localidade do São Caetano. | m² | 000/501/1023 | 1,000 | 5.000,00 | 0,0% | 0,00 | 100,0% | 5.000,00 |
| 1.189 - Obras de Contenção de Terra | Em andamento | Realização de Obras de contenção de terra nas áreas marginais de trechos das vias: a) Av. Damasio Soares da Silva, localidade Sede e b) Estrada Municipal Arlindo Quiló, localizada na Canhada, para fins de proteção das calçadas e pistas de rolamento das mesmas contra deslizamentos de terra, propiciando assim a segurança do tráfego | m | 000 | 1,000 | 4.000,00 | 80,2% | 3.208,48 | 19,8% | 791,52 |
| 0005 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | | 7.000,00 | 0,00% | 0,00 | 100,00% | 7.000,00 |
| 1.035 - Realização de Obras de Ampliação da Rede Baixa de distribuição de Energia Elétrica | Não iniciada | Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento. | m² | 000 | 200,000 | 7.000,00 | 0,0% | 0,00 | 100,0% | 7.000,00 |
| 08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | | | | | | | |
| 001 - EDUCAÇÃO | | | | | | 910.963,08 | 0,00% | 0,00 | 100,00% | 910.963,08 |
| 0009 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL | | | | | | 889.656,08 | 0,00% | 0,00 | 100,00% | 889.656,08 |
| 1.208 - Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - FUNDEB | Não iniciada | Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Atendimento Educacional. | Unidade | 102 | 4,000 | 366.049,00 | 0,0% | 0,00 | 100,0% | 366.049,00 |
| 1.209 - Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Transf. Constitucionais | Não iniciada | Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Atendimento Educacional. | Unidade | 000 | 2,000 | 255.074,00 | 0,0% | 0,00 | 100,0% | 255.074,00 |
| 1.155 - Edificações e Ampliações dos Centros de Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais | Não iniciada | Aditivo do Contrato nº 94/2017, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2017 firmado com a Empresa Paulo Cesar dos Santos Manutec Manutenção Predial e Residencial ME para Edificação do Centro Municipal Infantil Brincando e Criando | m² | 104 | 1,360 | 12.072,08 | 0,0% | 0,00 | 100,0% | 12.072,08 |
| 1.210 - Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Transf. Constitucionais | Não iniciada | Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Atendimento Educacional. | Unidade | 000/104 | 3,000 | 171.843,00 | 0,0% | 0,00 | 100,0% | 171.843,00 |
| 1.211 - Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Transf. Constitucionais | Não iniciada | Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Atendimento Educacional. | Unidade | 104 | 1,000 | 84.618,00 | 0,0% | 0,00 | 100,0% | 84.618,00 |
| 002 - ESPORTE | | | | | | 21.307,00 | 0,00% | 0,00 | 100,00% | 21.307,00 |
| 0012 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER | | | | | | 21.307,00 | 0,00% | 0,00 | 100,00% | 21.307,00 |
| 1.213 - Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Esportivo | Não iniciada | Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Atendimento Esportivo. | Unidade | 000 | 1,000 | 21.307,00 | 0,0% | 0,00 | 100,0% | 21.307,00 |
| 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | |
| 001 - GABINETE DO SECRETARIO | | | | | | 1.100.590,00 | 80,54% | 886.383,45 | 19,46% | 214.206,55 |
| 0016 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE | | | | | | 1.100.590,00 | 80,54% | 886.383,45 | 19,46% | 214.206,55 |
| 1.180 - Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde -UBS | Em andamento | Construção da Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento na Moradia Purunã - Balsa Nova | Unidade | 000/303/1024 | 1,000 | 1.100.590,00 | 80,5% | 886.383,45 | 19,5% | 214.206,55 |
| TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS | | | | | | 2.122.748,13 | 45,25% | 960.479,98 | 54,75% | 1.162.268,15 |

PEDRINHO DURAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL